



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 019/2024

Ementa: Declara nulo ato administrativo irregular que reconhece como desmembramento a área de 23.766,00 m², registrado sob n° 20.257 do CRI, pertencente à empresa Residencial Arco Iris.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI, e art. 93, Inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO, a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, que dispõe que a administração;

CONSIDERANDO, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO, que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

CONSIDERANDO, que o empreendimento Residencial Arco Íris Ltda., composto de uma área de terras de 23.766,00 m², registrado sob n° 20.257 do CRI, encontra-se localizado junto ao Bairro Gramado de Cima, Zona Rural do Município de Siqueira Campos, e a área em questão embora esteja incluída em plano de expansão de perímetro urbano, tal fato ainda não fora ratificado por lei específica, cujo processo legislativo ainda encontra-se em tramitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado e por consequência, sem efeito, todos os atos praticados pelos órgãos da Prefeitura Municipal, especialmente o Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, assim como dos servidores que os representam, e dos demais servidores de outras divisões, junto ao pedido de Desmembramento de Terras de autoria da empresa Residencial Arco Íris Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 22.332.294/0001-91, referente ao imóvel sob matrícula n° 20.257, do CRI desta



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Comarca, com área de 23.766,00 m², localizado junto ao Bairro Gramado de Cima, Zona Rural do Município de Siqueira Campos.

Parágrafo único. A área em questão embora esteja incluída em plano de expansão de perímetro urbano, continua denominada e pertencente à zona rural deste Município, considerando que tal fato não fora ratificado por lei específica sancionada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de elaboração dos atos tais como certidões, memoriais, comunicados, etc. revogando-se todas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal